ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
33.ª SESSÃO
DATA 14/10/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.

INDICAÇÃO DE ANTEPROJETO N° 4081

A presente proposição tem por objetivo instituir o Programa Maternidade responsável no Município, oferecendo oportunidade para a população de baixa renda ter acesso a conteúdos práticos e teóricos, através de cursos gratuitos, acerca dos cuidados necessários para o pleno desenvolvimento dos bebês e crianças até 2 anos de idade.

O programa consiste em tornar a relação entre a família e a criança mais saudável e segura, proporcionando um ambiente mais favorável para o surgimento de diálogo entre os pais, criando hábitos saudáveis e incentivando a educação formal.

A propositura foi apresentada como Projeto de Lei por esse vereador na 30ª sessão ordinária em 21 de setembro de 2021. Em virtude de parecer contrário por vício de iniciativa é que encaminho ao poder executivo como anteprojeto de lei.

Ante o exposto, **INDICO** à Exma. Sra. Prefeita Municipal, **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**, para que determine ao setor competente da Prefeitura, a remessa à esta Câmara, do seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI Nº

"Institui o Programa Maternidade Responsável no âmbito do município de Praia Grande e dá outras providências".

Art. 1°. Fica instituído, no Município de Praia Grande, o Programa Maternidade Responsável destinado a oferecer cursos gratuitos com o fim de ensinar sobre os cuidados necessários com recém-nascidos para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2°. O Programa consiste basicamente sobre cuidados com os recém-nascidos, informações de saúde, primeiros socorros, além de orientações psicológicas.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou através de convênios com a iniciativa privada.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 14 de outubro de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
vereador